

Aviso n.º 8154/2006 — AP

A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3389/05.1TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Lemos Gonçalves, filho de José da Silva Gonçalves e de Gracinda Pereira de Lemos, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Abril de 1971, divorciado, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 10916403, com domicílio na Travessa do Sol, A/H 65, 2.º, direito, traseiras, Leça do Balio, 4465 Leça do Balio, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2005, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos*.

Aviso n.º 8155/2006 — AP

A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3385/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Galina Lobac Zucenko, filho de Iuri Lobac Zucenko e de Maria Lobac Zucenko, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1952, casado, titular da identificação fiscal n.º 236469134 e do passaporte n.º NR1105841, com domicílio na Rua Gonçalo Sampaio, 216-3.º, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Novembro de 2001, por despacho de 23 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS**Aviso n.º 8156/2006 — AP**

A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 865/05.0SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando de Sousa Rocha, filho de Fernando Castro Sousa Rocha e de Maria da Graça Lourenço da Rocha, natural de Bonfim, Porto, nascido em 12 de Maio de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9508107, com domicílio na Rua Artur de Castro, 34, 2.º, Santa Maria Maior, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivão-Adjunta, *Filomena Sena*.

Aviso n.º 8157/2006 — AP

A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1785/97.5TBMTS (ex. processo n.º 393/97, ex. processo n.º 328/97, do 1.º Juízo Criminal de Matosinhos), pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Nunes Branco, filho de Abílio Pereira Branco e de Beatriz Nunes, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 3690023, com domicílio na Avenida António Domingos Santos, 253, 4460 Senhora da Hora, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivão-Adjunta, *Filomena Sena*.

Aviso n.º 8158/2006 — AP

A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1847/05.7TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino Vítor Ferreira Ribeiro, filho de José Armindo Ribeiro e de Maria da Conceição Jesus Ferreira, natural de Penafiel, Croça, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Dezembro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7423972, com domicílio na Rua Hernâni Torres, 264, 1.º, esquerdo, Senhora da Hora, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 2004, por despacho de 14 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

15 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivão-Adjunta, *Filomena Sena*.

Aviso n.º 8159/2006 — AP

A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2331/04.1TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel José Gonçalves de Almeida, filho de José de Sousa Almeida e de Odete Gonçalves, natural de Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5766514, com domicílio na Rua das Fontainhas, 45, 4000-236 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

Aviso n.º 8160/2006 — AP

A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 151/05.5PCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Alípio